



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLETO

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos destinados à instalação de iluminação no local de realização da Festa do Peão 2026, compreendendo isolador tipo roldana 72 x 72 mm, armação pesada 1x1 em aço 3/16", cabo multiplexado triplex 16 mm², cabo multiplexado quadruplex 35 mm², cabo multiplexado quadruplex 50 mm² e poste de concreto circular de 9,00 m com resistência nominal de 200 daN.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REQUIS.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	Isolador tipo roldana 72 x 72 mm , fabricado em porcelana vitrificada ou material polimérico equivalente, próprio para redes de distribuição de baixa tensão, conforme padrões da concessionária de energia elétrica (CPFL).	50	UN	R\$ 6,7760	R\$ 338,80
2.	Armação pesada 1x1 em aço 3/16" , confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo, destinada à fixação de isoladores em postes de concreto, atendendo aos padrões da concessionária (CPFL).	50	UN	R\$ 23,5621	R\$ 1.178,10
3.	Cabo multiplexado triplex 16 mm² , constituído por condutores de alumínio com isolamento em XLPE para tensão de 0,6/1 kV, próprio para redes aéreas de baixa tensão, conforme ABNT e normas da concessionária (CPFL).	200	M	R\$ 11,4371	R\$ 2.287,41
4.	Cabo multiplexado quadruplex 50 mm² , composto por três condutores fase e um condutor neutro mensageiro, em alumínio com isolamento em XLPE, tensão	400	M	R\$ 45,6148	R\$ 18.245,92



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	de 0,6/1 kV, destinado à distribuição de energia em baixa tensão, conforme ABNT e padrões da concessionária (CPFL).				
5.	Cabo multiplexado quadruplex 35 mm² , composto por três condutores fase e um condutor neutro mensageiro, em alumínio com isolamento em XLPE, tensão de 0,6/1 kV, destinado à distribuição de energia em baixa tensão, conforme ABNT e padrões da concessionária (CPFL).	300	M	R\$ 32,8636	R\$ 9.859,08
6.	Poste de concreto circular , com comprimento de 9,00 metros e resistência nominal de 200 daN , fabricado em concreto armado ou protendido, em conformidade com as normas da ABNT e homologado para utilização pela concessionária de energia elétrica (CPFL).	10	UN	R\$ 2.166,6667	R\$ 21.666,67

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura de iluminação pública no local de realização da Festa do Peão 2026. A disponibilização de iluminação adequada é essencial para garantir a segurança dos participantes, expositores, equipes de trabalho e demais usuários, bem como proporcionar condições adequadas para a realização das atividades no período noturno.

Os materiais serão utilizados na execução das instalações elétricas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica e com a legislação vigente, assegurando a confiabilidade, a eficiência e a segurança do sistema de iluminação pública.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e é indispensável para a adequada preparação da infraestrutura necessária à realização da Festa do Peão 2026.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias.

5. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

6. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura de iluminação pública no local de realização da Festa do Peão 2026, compreendendo o fornecimento de isoladores, armações, cabos multiplexados e postes de concreto, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações do fabricante, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e aos padrões técnicos exigidos pela concessionária de energia elétrica, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e pleno desempenho das instalações.

O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em parcela única, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, no local indicado pela Fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos relativos ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

Caso ocorram condições climáticas adversas ou outros fatos supervenientes que impeçam temporariamente a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, apresentando justificativa e novo cronograma para conclusão das entregas.

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a entrega, verificará a conformidade dos materiais empregados e atestará o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto;

Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o Contratante poderá:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

a) se disser respeito à qualidade dos materiais empregados, à execução dos serviços ou ao descumprimento das especificações técnicas, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição de materiais ou refazimento dos serviços, a Contratada deverá executá-los em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à quantidade de materiais fornecidos ou à execução parcial dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá executá-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as normas vigentes da concessionária CPFL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e atender às especificações dos fabricantes e às normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos possuam qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de materiais que apresentem defeitos de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

fabricação, danos decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, testes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada.

Ao término do fornecimento, a Contratada deverá entregar todos os materiais em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou inconformidades, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos. Caso sejam constatadas irregularidades ou materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTOS ESPECIFICOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas do fabricante, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e aos padrões técnicos exigidos pela concessionária de energia elétrica.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos materiais ofertados, sempre que julgar necessário para a adequada análise da proposta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor: Paulo César Junior Amado

CPF: 411.119.378-18

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

Email: obraspmbc@hotmail.com

Fiscal: Renã Dias da Costa

CPF: 364.029.438-60

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação do serviço, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será menor preço por item

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.575,98

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitante(s):

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Obras

Material de Consumo – Ficha 87

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal

15. LOCAL DE ENTREGA



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Rua Alcides Toledo Castanho nº13 – Conjunto Habitacional 9 de Outubro (Almoxarifado)

16. GARANTIA

Não será exigida garantia da contratação.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

Após 12 meses, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação, será aplicado o índice do IPC – FIPE.

18. REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os Preços serão fixos e irredutíveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na lei, devidamente comprovados. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios, quando houver "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato".

19. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

Não haverá parcelamento.

20. CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar e**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do valor inadimplido e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor inadimplido.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.

Ao Órgão Gerenciador.

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Bernardino de Campos, 17 de julho de 2026.

Paulo César Junior Amado

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais